



PROCESSO : 0001726-31.2025.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ASSUNTO : Autorização. Contratação. Inexigibilidade. Sistema de Gestão Tributária - Plano Diamante.

Decisão nº 4415 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento administrativo que objetiva a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da assinatura digital do Sistema de Gestão Tributária - Plano Diamante, acrescido do módulo GT REINF, fornecido pela empresa Open Soluções Tributárias Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.094.300/0001-51, pelo valor total de R\$ 38.376,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais).

A Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN) justificou a necessidade da contratação diante da relevância do sistema para atualização normativa tributária e simplificação das atividades da Seção de Gestão Financeira, com a integração de dados para transmissão da EFD-REINF, reduzindo riscos de inconsistências. Consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda (1692220), a proposta comercial atualizada (1803137), a certidão de exclusividade (1690826), pesquisa de preços e notas de empenho que demonstram compatibilidade com valores de mercado (1691902), além de certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Seção de Instrução de Contratações (SEIC), por meio do Despacho 1801180, ressaltou que a empresa apresentou notas de empenho de outros contratos, evidenciando que o valor proposto é condizente com o praticado no mercado, sugerindo, por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJ-DG), através do Parecer nº 1300 (1802058), examinou os aspectos legais da contratação, destacando a exclusividade da fornecedora, a regularidade documental do processo e a compatibilidade do preço, opinando favoravelmente à inexigibilidade, desde que regularizada a validade da proposta, providência que foi cumprida (1803137).

Por fim, o Senhor Diretor-Geral, ao exarar a Conclusão 1803410, reconheceu a superação da pendência apontada pela AJ-DG e manifestou-se pela autorização da despesa, atestando a regularidade da instrução processual.

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a contratação da empresa Open Soluções Tributárias Ltda., no valor de R\$ 38.376,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), pelo período de doze meses, mediante inexigibilidade de licitação.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para adoção das providências necessárias à formalização do contrato e empenho da despesa.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1803526** e o código CRC **7D9CEA2D**.